



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240919012178
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 706c-4320-135d-18b8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20170412000060 - EA
REQUERENTE	Magnetikleader, Lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	510721117
ESTABELECIMENTO	Magnetikleader (Moita)
CÓDIGO APA	APA00985303
LOCALIZAÇÃO	Rua da indústria, n. 8, Urbanização Industrial do Alto do Carvalhinho
CAE	38321 - Valorização de resíduos metálicos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240919012178
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 706c-4320-135d-18b8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime geral	VP20240401000098	Reexame (artigo 65.º do RGGR)	19-09-2024	-	18-09-2031	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
-------------------	-----------------	--------------------------	------------------

Sem dados.

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
--------	-------------	----------------------------	-----------------	--------------------------	------------------	----------	--------------------	-----------------------

Sem dados.

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
-------------------	-----------------	--------------------------	------------------

Sem dados.



LOCALIZAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240919012178
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 706c-4320-135d-18b8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.1 - Mapa



LOC1.5 - Confrontações

Norte	.
Sul	.
Este	.
Oeste	.

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	1 572,00
Área coberta (m2)	843,50
Área total (m2)	2 580,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240919012178
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 706c-4320-135d-18b8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Industrial



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000006	A presente Licença de Exploração atualiza o presente Título Único Ambiental no seguimento da vistoria de reexame realizada em 20-06-2024 nos termos do artigo 65º do RGGR publicado no Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual.		
T000007	A gestão de resíduos deve obedecer ao Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), estipulado no Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000008	A realização das operações de tratamento de resíduos deverá respeitar o Princípio da Proteção da Saúde Humana e do Ambiente (art.º 6.º), e o Princípio da Hierarquia dos Resíduos (art.º 7.º) do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), devendo assim ser privilegiadas as operações de valorização em detrimento das de eliminação, sem prejuízo do integral respeito do TUA.	Período de vida da instalação	
T000009	A empresa deve manter o estabelecimento registado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigo 97º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), e regulamentado na Portaria nº 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000010	A empresa está obrigada a possuir o registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigos 98.º e 99º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), regulamentado pela Portaria nº 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000011	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança.	Período de vida da instalação	
T000012	Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar rigorosamente identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos no			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240919012178
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 706c-4320-135d-18b8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000013	estabelecimento devem estar devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no art.º 9.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual)	Período de vida da instalação	
T000014	O transporte dos resíduos em território nacional, deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, na sua atual redação, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.	Período de vida da instalação	
T000015	Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes no PDM da Moita.	Período de vida da instalação	
T000016	A autorização concedida pelo presente Título não prejudica a necessidade de obtenção de todas as autorizações e pareceres, não previstos no RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual) que sejam necessários para o efetivo exercício da atividade.	Período de vida da instalação	
T000017	Devem ser asseguradas e cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, e regulamentada pela Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 3 /2014, de 28 de janeiro e sucessivas atualizações, relativa ao Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho.	Período de vida da instalação	
T000018	Deve estar disponível no estabelecimento, para consulta e verificação das entidades de inspeção e de fiscalização toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos da Lei nº 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000019	Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença de exploração, nos termos previstos no artigo 81.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação).	Período de vida da instalação	
T000020	Nos termos do artigo 65.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), o estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos está sujeito a reexame global das respetivas condições de exploração, a qual deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor.	Período de vida da instalação	
T000021	A instalação a que se refere o presente Título apenas poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 80.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000022	Sem prejuízo de a licença de exploração dever ser alterada face a alterações legislativas, tal não exime o seu titular da obrigação de cumprimento de todas as condições legais ou regulamentares definidas após a emissão da licença, salve disposição expressa que salvguarde as situações existentes à data da entrada em vigor das novas condições (art.º 78.º do RGGR - Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240919012178
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 706c-4320-135d-18b8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000023	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000024	O estabelecimento deverá obrigatoriamente possuir e manter um Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual, conforme previsto no artigo 67.º do RGGR, que cubra os riscos decorrentes da exploração de estabelecimento de tratamento de resíduos.	Período de vida da instalação	
T000025	Cumprimento do Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos não CIRVER, aprovado por despacho de 10.12.2009 do diretor geral da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), nomeadamente ao previsto no n.º 7.1 (Classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos), n.º 8 (apresentar Plano de Contingências) e n.º 9 (Saúde, Higiene e Segurança) tendo em atenção os diversos tipos de resíduos perigosos que são geridos no estabelecimento.	Período de vida da instalação	
T000026	Assegurar o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e sucessivas atualizações, e regulamentado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho e pela Declaração de Retificação n.º 26/2020, de 27 de julho (Aprovação das Medidas de Autoproteção pela ANEPC e implementação pelo responsável de segurança, e a realização das inspeções regulares (sempre que aplicável) pela ANEPC ou por entidade por ela credenciada, a pedido do responsável de segurança.	Período de vida da instalação	
T000027	Estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, na sua atual redação, o transporte de mercadorias perigosas, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.	Período de vida da instalação	
T000028	O transporte ou transferência de resíduos para dentro e para fora do território nacional deve cumprir o Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho, e ainda o Regulamento (UE)2024/1157 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de abril de 2024, e ao previsto nos artigos 39.º a 44.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000029	No cumprimento da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e sucessivas atualizações (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho - RJPSTT) o operador deve assegurar as condições de saúde e segurança no estabelecimento, nomeadamente na previsão dos riscos previsíveis na actividade exercida (avaliação de riscos) e no fornecimento e utilização de equipamento de protecção individual (EPI).	Período de vida da instalação	
T000030	Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento das plantas de layout do estabelecimento, em anexo ao presente título.	Período de vida da instalação	
T000031	No transporte, os resíduos líquidos ou pastosos deverão ser acondicionados em embalagens estanques, veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanque; os resíduos sólidos acondicionados em embalagens ou transportados a granel em contentores fechados ou cobertos; todos os elementos do carregamento devem ser arrumados e escorados ou amarrados, nos termos do art.º 4º da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro.	Período de vida da instalação	
	Os meios de contentorização deverão estar em boas condições e desprovidos de qualquer outra identificação que não à função a que se destina. Na disposição dos referidos meios de contentorização, e sempre que os		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240919012178
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 706c-4320-135d-18b8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000032	mesmos contenham fluidos ou líquidos, as bocas de descarga deverão estar direcionadas para o interior da bacia de retenção.	Período de vida da instalação	
T000033	Cada contentor ou local de armazenamento deverá ter um rótulo indelével onde conste a identificação dos resíduos, de acordo com a LER e, caso aplicável, a classe de perigosidade, e as características que lhe conferem essa perigosidade.	Período de vida da instalação	
T000034	Deverá ser dada especial atenção, entre outros aspetos, à resistência, estado de conservação e capacidade de contenção das embalagens em que os resíduos são acondicionados/armazenados, bem como às questões relacionadas com o empilhamento dessas embalagens.	Período de vida da instalação	
T000035	Os resíduos deverão ser armazenados de forma que seja, sempre possível e em qualquer altura, detectar derrames e fugas.	Período de vida da instalação	
T000036	O operador deve colocar os resíduos contendo materiais com características de ignescência, reatividade, ou corrosibilidade, longe de fontes de ignição. Este tipo de proteção implica a colocação de sinalética apropriada.	Período de vida da instalação	
T000037	Todos os óleos minerais usados produzidos na instalação terão de ser encaminhados para o circuito integrado de gestão de Óleos Usados (SIGOU), nos termos do n.º 2 do art.º 46º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000038	Na armazenagem de óleos usados, o local deverá ser devidamente coberto e impermeabilizado com contenção/retenção de eventuais escorrências /derrames, devendo ser utilizados reservatórios ou embalagens herméticas quando as quantidades o permitirem de modo a evitar a possibilidade de dispersão e de contaminação de solos e águas.	Período de vida da instalação	
T000039	Os óleos usados devem ser armazenados em depósitos separados, relativamente a outros resíduos, nomeadamente resíduos facilmente inflamáveis e armazenados de forma que não seja possível a sua contaminação, nomeadamente por água ou poeiras.	Período de vida da instalação	
T000040	Os locais de armazenagem de óleos usados devem ser dotados de material absorvente pronto a usar em caso de pequenos derrames e ostentar em local visível, instruções sobre a sua utilização e encaminhamento a dar aos resíduos resultantes da limpeza.	Período de vida da instalação	
T000041	Assegurar adequada ventilação dos locais de armazenagem de óleos usados, devendo o sistema de ventilação ser dimensionado de forma a impedir a acumulação de gases inflamáveis em concentrações suscetíveis de causar danos para a saúde humana e para o ambiente.	Período de vida da instalação	
T000042	Os reservatórios e embalagens utilizadas na armazenagem de óleos usados devem estar em boas condições, não apresentando sinais de enferrujamento severo nem exibindo sinais de deteriorização, defeitos estruturais ou fugas visíveis.	Período de vida da instalação	
T000043	Qualquer local destinado à armazenagem de óleos usados é devidamente identificado e todos os locais de acesso ostentam avisos relativos a proibição de fumar, atear fogo ou utilizar equipamentos suscetíveis de provocar faíscas ou calor.	Período de vida da instalação	
T000044	Os meios de deteção e combate a incêndios existentes no estabelecimento devem manter-se disponíveis e operacionais a todo o tempo, devidamente validados e sinalizados, e o respectivo acesso desimpedido.	Período de vida da instalação	
T000045	Deverá ser assegurado o controlo metrológico do(s) sistema(s) de pesagem existentes no estabelecimento, nos termos do DL n.º 29/2022, de 7 de abril e pelas disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico Legal aprovado pela Portaria n.º 211/2022, de 23 de agosto.	Período de vida da instalação	
T000046	As vias de circulação, de evacuação e as saídas de emergência devem estar devidamente sinalizadas, permanentemente desobstruídas e o seu traçado conduzir o mais diretamente possível a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança.	Período de vida da instalação	
	A condução de empilhadores e/ou outros equipamentos de transporte e manuseamento de cargas (equipamentos de trabalho automotores) deve ser feita por pessoas com formação adequada, nos termos dos		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240919012178
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 706c-4320-135d-18b8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000047	artigos 5º e 32º do Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000048	Os equipamentos de trabalho (máquinas, aparelhos, ferramentas ou instalações, utilizados no trabalho) devem satisfazer os requisitos mínimos de segurança preconizados no Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual, nomeadamente: * a verificação/manutenção periódica e extraordinária dos equipamentos de trabalho, devendo estar disponíveis registos que o evidenciem e os respetivos relatórios; * Devem ser cumpridas as datas de validade das verificações de segurança dos equipamentos.	Período de vida da instalação	
T000049	Todas as canalizações que contenham fluidos devem ser identificadas de acordo com as prescrições da Norma Portuguesa NP-182 (1966).	Período de vida da instalação	

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000050	Adotar boas práticas e medidas técnicas de prevenção e minimização das emissões difusas, durante o funcionamento normal da instalação, nomeadamente na cobertura de todos os recipientes contendo misturas e substâncias suscetíveis de produzir emissões difusas e odores.	Período de vida da instalação	

EXP8 - RH

EXP8.4 - RH - rejeição em coletor

EXP8.4.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais em coletor

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000051	Dar cumprimento à autorização emitida pela Câmara Municipal da Moita relativamente às descargas efetuadas no coletor municipal de águas residuais domésticas.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240919012178
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 706c-4320-135d-18b8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10 - Resíduos

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000052	020104;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000053	020110;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000054	070213;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000055	120101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000056	120102;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000057	120103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000058	120104;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000059	120105;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000060	120113;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000061	150101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000062	150102;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000063	150103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000064	150104;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000065	150105;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240919012178
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 706c-4320-135d-18b8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000066	150106;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000067	150107;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000068	150203;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000069	160103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis ao fluxo específico de resíduos (Pneus Usados) publicados pela APA, IP. (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação)
T000070	160112;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000071	160117;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000072	160118;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000073	160119;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000074	160120;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000075	160122;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000076	160214;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis ao fluxo específico de resíduos (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos - REEE) publicados pela APA, IP. (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação)
T000077	160215;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					* Resíduo perigoso. Cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis ao fluxo específico de resíduos (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos - REEE) publicados pela APA, IP. (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação)
								Cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis ao fluxo específico de resíduos (Resíduos de



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240919012178
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 706c-4320-135d-18b8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000078	160216;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Equipamentos Elétricos e Eletrónicos - REEE) publicados pela APA, IP. (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação)
T000079	160601;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					* Resíduo perigoso. Cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis ao fluxo específico de resíduos (Resíduos de Pilhas e Acumuladores - P&A) publicados pela APA, IP. (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação)
T000080	170201;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000081	170202;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000082	170203;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000083	170401;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000084	170402;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000085	170403;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000086	170404;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000087	170405;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000088	170406;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000089	170407;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000090	170411;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000091	191001;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000092	191002;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
			R 12 - Troca de resíduos					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240919012178
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 706c-4320-135d-18b8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000093	191201;		com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000094	191202;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000095	191203;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000096	191204;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000097	191205;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000098	191207;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000099	191212;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000100	200101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Apenas proveniente de um único estabelecimento com produção diária igual ou superior a 1100 litros de resíduos urbanos por dia
T000101	200102;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Apenas proveniente de um único estabelecimento com produção diária igual ou superior a 1100 litros de resíduos urbanos por dia
T000102	200136;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Apenas proveniente de um único estabelecimento com produção diária igual ou superior a 1100 litros de resíduos urbanos por dia - Cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis ao fluxo específico de resíduos (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos - REEE) publicados pela APA, IP. (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação)
T000103	200138;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Apenas proveniente de um único estabelecimento com produção diária igual ou superior a 1100 litros de resíduos urbanos por dia
T000104	200139;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Apenas proveniente de um único estabelecimento com produção diária igual ou superior a 1100 litros de resíduos urbanos por dia
T000105	200140;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Apenas proveniente de um único estabelecimento com produção diária igual ou superior a 1100 litros de resíduos urbanos por dia
T000106	200301;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Apenas proveniente de um único estabelecimento com produção diária igual ou superior a 1100 litros de resíduos urbanos por dia



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240919012178
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 706c-4320-135d-18b8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000107	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	193,50	Toneladas
T000108	R12 - Perigosos	8,60	Toneladas
T000109	R12 - Não Perigosos	184,90	Toneladas
T000110	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	100 460,00	Toneladas/Ano
T000111	R12 - Perigosos	1 100,00	Toneladas/Ano
T000112	R12 - Não Perigosos	99 330,00	Toneladas/Ano

EXP10.2.7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000113	A armazenagem de resíduos líquidos e pastosos deve ser sempre efetuada utilizando bacias de contenção adequadas ao volume armazenado.	Período de vida da instalação	
T000114	Não está autorizada a armazenagem e tratamento de resíduos no exterior da área coberta do armazém.	Período de vida da instalação	
T000115	Nos termos do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua última redação, está proibida a receção de pilhas e acumuladores (P&A), classificados como perigosos caso o operador não atue ao abrigo de um contrato com os respetivos sistemas individuais ou integrados de gestão licenciados para a gestão dos fluxos em causa.	Período de vida da instalação	
T000116	Evidenciar e demonstrar a todo o tempo e nos termos do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua última redação, o cumprimento dos Requisitos Mínimos de Qualidade e Eficiência a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto dos fluxos específicos de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE), de Pilhas e Acumuladores (P&A) e Pneus Usados, estabelecidos pela APA, I.P., na sua última revisão.	Período de vida da instalação	
T000117	Os resíduos de baterias e acumuladores devem ser acondicionados em recipientes estanques, com uma composição que não reaja com os componentes dos referidos resíduos, e armazenados com o líquido no seu interior e na posição vertical, com aberturas fechadas e voltadas para cima, conforme disposto no n.º 3 dos artigos 73.º e 74.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua última redação.	Período de vida da instalação	
T000118	Não podem ser recebidas Pilhas e Acumuladores de utilizadores particulares, nos termos dos art.º 13º e 72º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua última redação, salvo se a unidade integrar a rede de entidades gestoras deste fluxo específico.	Período de vida da instalação	
	Não podem ser recebidas Pilhas e Acumuladores		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240919012178
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 706c-4320-135d-18b8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000119	Portáteis, nos termos do art.º 13º e 72º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua última redação, salvo se a unidade integrar a rede de entidades gestoras deste fluxo específico.	Período de vida da instalação	
T000120	A receção de pilhas e acumuladores classificadas como perigosas só pode ocorrer se existir e enquanto existir contrato válido com entidade gestora licenciada para os resíduos em questão, atendendo às licenças das próprias entidades gestoras nos termos do artigo 76.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua última redação.	Período de vida da instalação	
T000121	O manuseamento de pilhas e acumuladores, incluindo as cargas e descargas, deve ser feito cuidadosamente, no sentido de evitar danos para a saúde humana e ambiente, nomeadamente a propagação de incêndios e a libertação de substâncias nocivas.	Período de vida da instalação	
T000122	O estabelecimento está autorizado a gerir a categoria 4 - Equipamento de grandes dimensões, com qualquer dimensão externa superior a 50 cm, com exceção dos equipamentos das categorias 1, 2 e 3, dos equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) colocados no mercado e os respetivos resíduos (cfr. previsto na alínea e) do artigo 2.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000123	O estabelecimento está autorizado a gerir a categoria 5 - Equipamento de pequenas dimensões, sem dimensões externas superiores a 50 cm, com exceção dos equipamentos abrangidos pelas categorias 1, 2, 3 e 6, dos equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) colocados no mercado e os respetivos resíduos (cfr. previsto na alínea e) do artigo 2.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000124	O estabelecimento está autorizado a gerir a categoria 6 - Equipamentos informáticos e de telecomunicações de pequenas dimensões, com nenhuma dimensão superior a 50 cm, dos equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) colocados no mercado e os respetivos resíduos (cfr. previsto na alínea e) do artigo 2.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000125	O estabelecimento apenas está autorizado a efetuar o desmantelamento dos REEE das Categorias 4, 5 e 6 e apenas e só aos resíduos classificados como não perigosos.	Período de vida da instalação	
T000126	O estabelecimento está obrigado a cumprir os requisitos técnicos relativos aos locais de armazenamento e tratamento de REEE previstos no Anexo III do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000127	Nos termos do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua última redação, está proibida a gestão de óleos minerais usados, independentemente da sua perigosidade, caso o operador não atue ao abrigo de um contrato com a entidade gestora de fluxo (SOGILUB).	Período de vida da instalação	
T000128	O titular desta licença não poderá rececionar resíduos provenientes de um único estabelecimento que produza menos de 1100 litros de resíduos urbanos por dia, de acordo com o disposto no artigo 9º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação)	Período de vida da instalação	
T000129	Manter registo que comprove, que os estabelecimentos produtores de resíduos urbanos (RU) e equiparados classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada pela decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, no subcapítulo 15 01 e no capítulo 20, com exceção dos códigos LER 20 02 02, LER 20 03 04, e LER 20 03 06, cuja gestão é efetuada na instalação, têm uma produção diária igual ou superior a 1100 l, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto no art.º 9º do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação.	Período de vida da instalação	
T000130	Dar cumprimento às disposições da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no nº 2 do artigo 5º da Lei nº 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de email lei54metais@msi.mai.gov.pt	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240919012178
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 706c-4320-135d-18b8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000131	A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas na instalação, de acordo com o previsto no nº 1 do artigo 2º da Lei nº 54/2012, de 6 de setembro, só será aplicável após a respetiva regulamentação através do diploma legal previsto no nº 3 do artigo 2º da referida Lei.	Período de vida da instalação	
T000132	O estabelecimento está autorizado a proceder à triagem e trituração de cabos elétricos.	Período de vida da instalação	

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caraterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000133		Báscula de 40 t						
T000134		2 Balanças de 3 t						
T000135		1 Tesoura elétrica						
T000136		1 Equipamento de descarte de cabos elétricos						
T000137		2 Empilhadores (gasóleo)						
T000138		1 Empilhador elétrico						
T000139		1 Pré triturador e triturador de cabos						
T000140		2 Porta paletes manuais						
T000141		1 Giratória						
T000142		2 Compressores						
T000143		Ferramentas manuais diversas						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240919012178
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 706c-4320-135d-18b8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000144	No que for aplicável, o equipamento sob pressão existente na instalação deverá possuir a devida autorização de funcionamento conforme dispõe o Decreto-Lei nº 131/2019, de 30 de agosto, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000145	Os equipamentos existentes no estabelecimento deverão ser mantidos em boas condições de manutenção e de operacionalidade, devendo ser sujeitos a verificações periódicas de segurança, de acordo com os respetivos manuais e por pessoa(s) competentes e habilitadas para o efeito.	Período de vida da instalação	

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000147	Manuel Augusto Moreira Moleiro

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000146	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182 /2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240919012178
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 706c-4320-135d-18b8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000148	A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença, nos termos do disposto no artigo 81.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação).		
T000149	De acordo com o artigo 82.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81.º do RGGR. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82.º do RGGR.		
T000150	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.		
T000151	De acordo com o artigo 65.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração		



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000152	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos previstos no artigo 79.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual)	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, I.P.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240919012178
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 706c-4320-135d-18b8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000153	O registo de resíduos geridos na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).	MIRR	Anual	Até 31 de março do ano seguinte a que reporta a informação	APA, I.P.
T000154	Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		No prazo máximo de 48 horas após a ocorrência - num prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório.	CCDR LVT, I.P.
T000155	O operador deverá fazer prova do cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis para o fluxo específico de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE), relativamente ao ano anterior, junto da entidade coordenadora de licenciamento, sob pena de suspensão total ou parcial da licença (cfr. ponto 5 do artigo 8.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual).	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Anual	Até 31 de março do ano seguinte a que reporta a informação	CCDR LVT, I.P.
T000156	O operador deverá fazer prova do cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis para o fluxo específico de Pilhas e Acumuladores (P&A), relativamente ao ano anterior, junto da entidade coordenadora de licenciamento, sob pena de suspensão total ou parcial da licença (cfr. ponto 5 do artigo 8.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual).	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Anual	Até 31 de março do ano seguinte a que reporta a informação	CCDR LVT, I.P.
T000157	O operador deverá fazer prova do cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis para o fluxo específico de Pneus Usados (PU), relativamente ao ano anterior, junto da entidade coordenadora de licenciamento, sob pena de suspensão total ou parcial da licença (cfr. ponto 5 do artigo 8.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual).	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Anual	Até 31 de março do ano seguinte a que reporta a informação	CCDR LVT, I.P.
T000158	Comunicação da alteração do técnico responsável pelas operações de gestão de resíduos	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas	CCDR LVT, I.P.
T000159	A comunicação da suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos devem ser comunicados à entidade licenciadora	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 5 dias a contar dessa data	CCDR LVT, I.P.
T000160	Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental,	Formulário			APA, I.P. e CCDR LVT, I.P.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240919012178
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 706c-4320-135d-18b8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
	no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental				



ANEXOS TUA

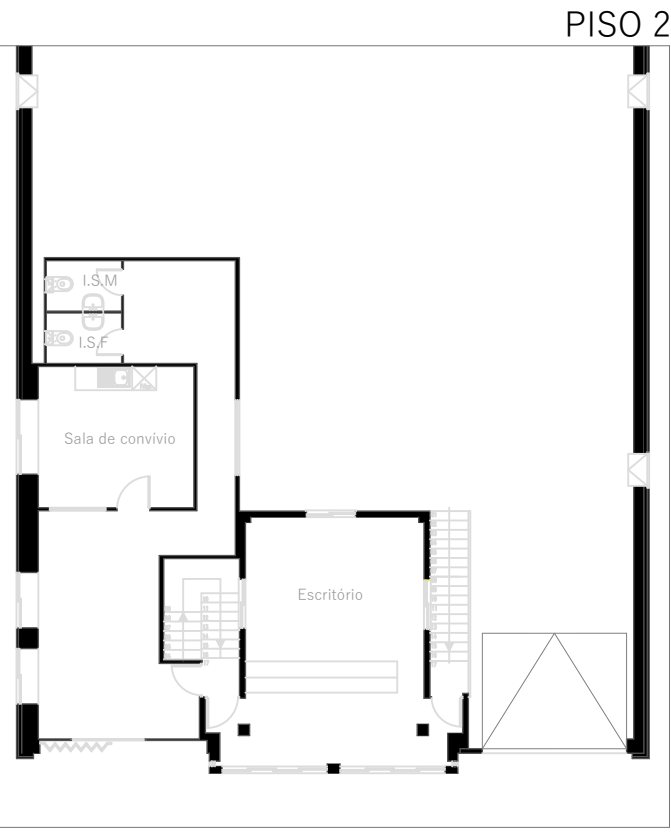
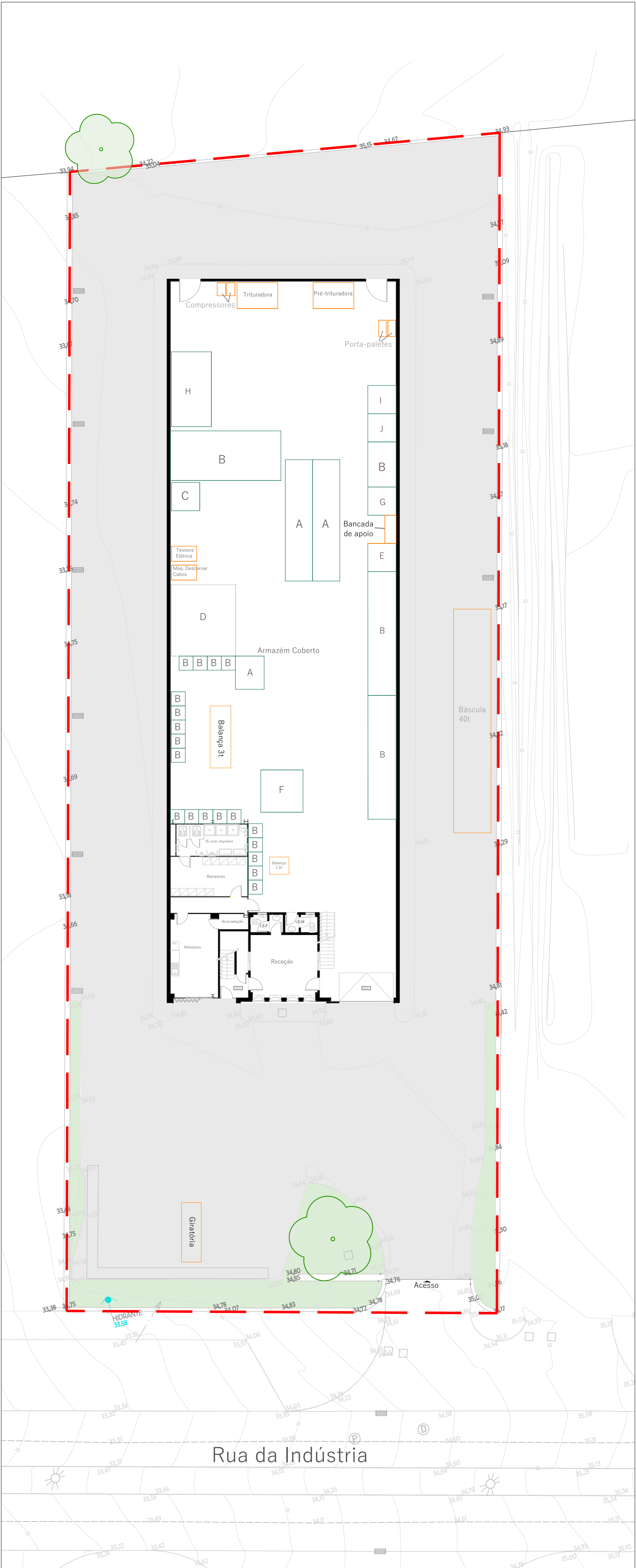
Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000161	01_Planta_Implantacao_Reexame_Tela-Final_2024-07.pdf	Planta Layout
T000162	02_Planta_Redes_Drenagem_Reexame_Tela-Final_2024-07.pdf	Planta Layout - Redes Drenagem



Engenharia e Obras, Lda
Rua Eugénio de Castro nº280 2º Andar Sala 223 4100-225 Porto
Tel. 22 600 34 34

Requerente : MAGNETIKLEADER, Lda
Local : Zona Industrial do Alto do Carvalhido
Rua da Indústria n.º8
2860-706 MOITA



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
PISO 1 E PISO 2

01 /02
Julho de 2024

Reexame - Tela Final
Escala 1:200



LEGENDA DOS RESÍDUOS

- A - Metais ferrosos**
 - 170405 - Ferro e Aço
 - 191001 - Resíduos de ferro e aço
 - 191202 - Metais ferrosos
- B - Metais não ferrosos**
 - 170401 - Cobre, bronze e latão
 - 170402 - Alumínio
 - 170403 - Chumbo
 - 170404 - Zinco
 - 170406 - Estanho
 - 191002 - Resíduos não ferrosos
 - 191203 - Metais não ferrosos
- C - Outros resíduos**
 - 170201 - Madeira
 - 191207 - Madeira não abrangida em 191206
 - 200138 - Madeira não abrangida em 200137
 - 020110 - Resíduos metálicos
 - 120113 - Resíduos de soldadura
 - 150104 - Embalagens de metal
 - 150105 - Embalagens compósitas
 - 150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 150202
 - 160112 - Pastilhas de travões não abrangidas em 160111
 - 160122 - Componentes não anteriormente especificados
 - 150101 - Embalagens de papel e cartão
 - 191201 - Papel e cartão
 - 200101 - Papel e cartão
 - 070213 - Resíduos de Plástico
 - 120105 - Aparas de matérias plásticas
 - 150102 - Embalagens de plástico
 - 160119 - Plástico
 - 170203 - Plástico
 - 191204 - Plástico e borracha
 - 200139 - Plásticos
 - 150107 - Embalagens de vidro
 - 160120 - Vidro
 - 170202 - Vidro
 - 191205 - Vidro
 - 200102 - Vidro
- D - Zona de triagem**
- E - Acumuladores de chumbo**
 - 160601 (*) - Acumuladores de chumbo
- F - Mistura de resíduos**
 - 170407 - Mistura de metais
 - 191212 - Outros resíduos (incluindo misturas de metais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 191211
 - 200140 - Metais
 - 200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos
- G - REEE**
 - 160214 - Equipamento fora de uso não abrangido em 160209 a 160213
 - 200136 - Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 200121, 200123 ou 200135
- H - Cabos elétricos**
 - 170411 - Cabos não abrangidos em 170410
- I - Pneus usados**
 - 160103 - Pneus usados
- J - Componentes de REEE**
 - 160215(*)- Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso
 - 160216 - Componentes perigosos retirados de equipamentos fora de uso não abrangidos em 160215 (*)



Engenharia e Obras, Lda
Rua Eugénio de Castro n.º280 2.ºAndar Sala 223 4100-225 Porto
Tel. 22 600 34 34

Requerente : MAGNETIKLEADER, Lda
Local : Zona Industrial do Alto do Carvalho
Rua da Indústria n.º8
2860-706 MOITA

LICENCIAMENTO CCDR

REDES DE DRENAGEM
PISO 1 E PISO 2

02⁰²
Julho de 2024

Reexame - Tela Final

Escala 1:200



ÁREAS

2 580 m² ÁREA DA PROPRIEDADE

2 580 m² ÁREA A LICENCIAR

843,50 m² ÁREA COBERTA

1 572 m² ÁREA EXTERIOR IMPERMEÁVEL

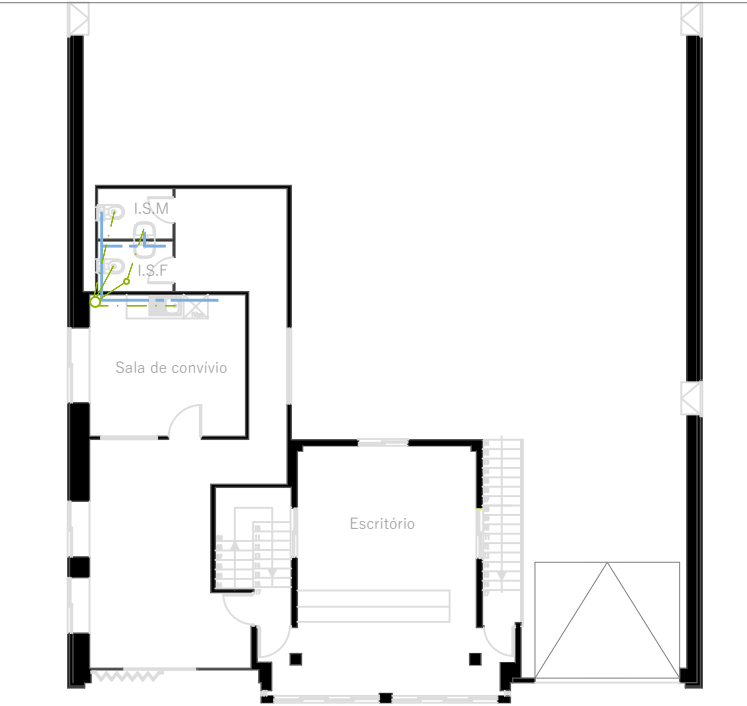
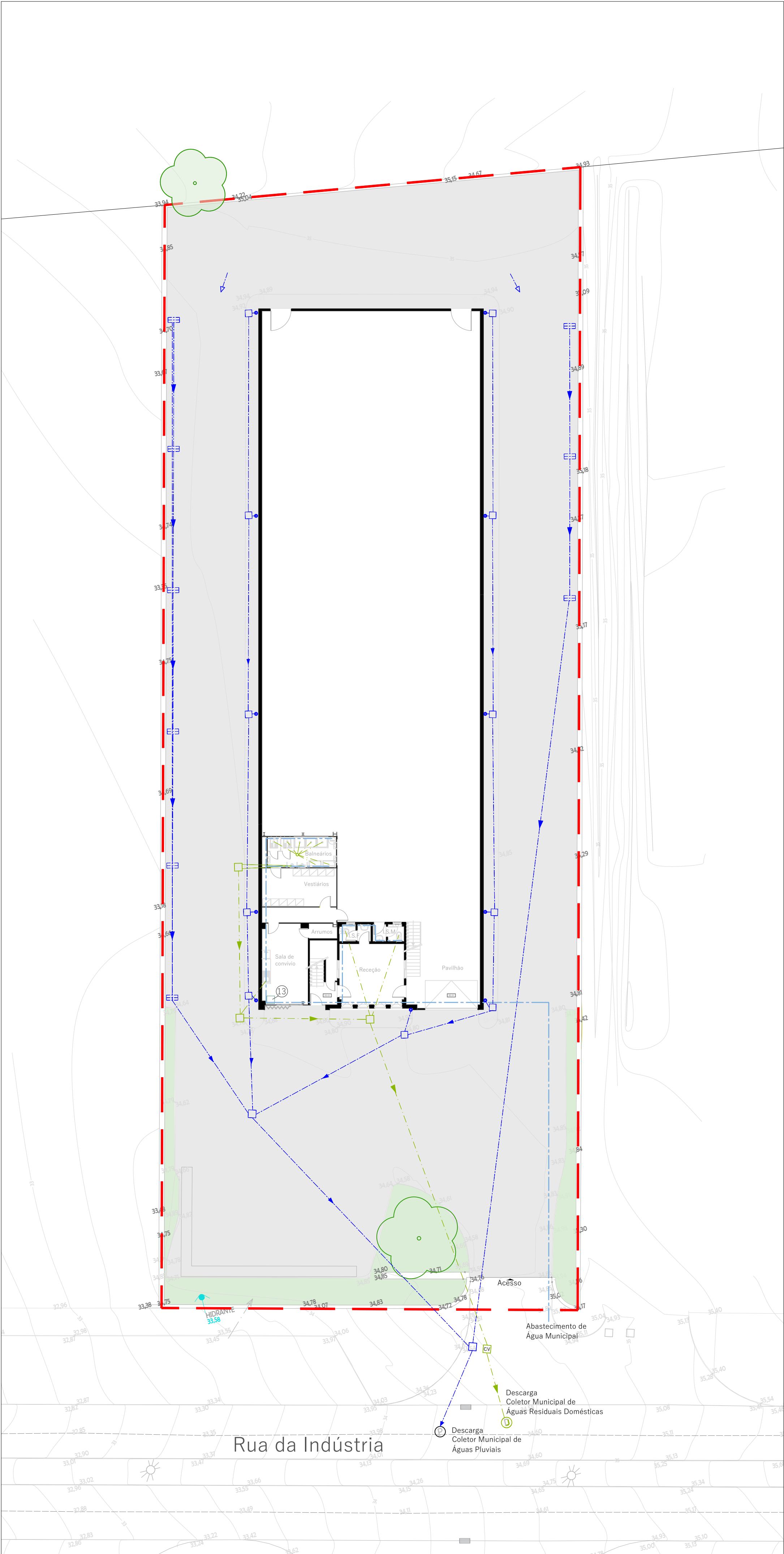
LEGENDA / OBSERVAÇÕES

- Limite do Lote / Área Licenciatar
- Pavimento Exterior Impermeável [Betão]
- Solo Natural / Área ajardinada

REDES DE DRENAGEM

- Abastecimento de Água Municipal
- Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas
- Rede de Drenagem de Águas Pluviais da Cobertura

- Sumidouros Águas Pluviais
- Pendente do Pavimento
- Sentido da Tubagem
- Caixas de Visita



PISO 2